

BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas do **BANCO PINE S.A.** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, como segue:

DATA:

30 de abril de 2019, às 09:00 horas.

LOCAL:

Sede social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - 6º andar – Condomínio São Luiz – Itaim Bibi - São Paulo-SP.

ORDEM DO DIA:

SESSÃO ORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2018, aprovados pelo Conselho de Administração em reunião de 25.02.2019;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado, conforme proposta aprovada em reunião do Conselho de Administração de 25.02.2019; e
3. Eleger os membros do Conselho de Administração, com fixação de seus honorários e mandato; e
4. Fixar os honorários da Diretoria.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre a ratificação dos pedidos de renúncia apresentados por membros do Conselho de Administração, em Reuniões do Conselho de Administração de 28.08.2018 e 31.10.2018.

São Paulo, 29 de março de 2019.

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

Informações Gerais: Este Edital de Convocação, as Propostas do Conselho de Administração e demais documentos e informações exigidos pela regulamentação vigente, estão à disposição dos acionistas, na sede do Banco e estão sendo disponibilizados, inclusive, no site www.bancopine.com.br - Governança Corporativa, estando também disponíveis nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e CVM.

Participação nas Assembleias: Os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição financeira escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.